

RESOLUÇÃO Nº 028/2021 – CEPE/UNESPAR

Aprova a criação do Programa de Extensão intitulado “UNESPAR 60+”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o inciso I do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar, referentes às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução Nº 011/2015 - CEPE/UNESPAR que aprova o Regulamento de Extensão da UNESPAR;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 17.833.895-1;

considerando a deliberação contida na Ata da 6ª Sessão (3ª Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 01 de setembro de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Extensão intitulado “UNESPAR 60+”, abrangendo as regiões dos *Campi* de Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I (EMBAP), Curitiba II (FAP), Paranaguá, Paranaíba e União da Vitória com o objetivo de criar um espaço multidisciplinar para o desenvolvimento de ensino e pesquisas na área do envelhecimento humano, integrando, aplicando e desenvolvendo novas tecnologias e conhecimentos por meio de práticas que aproximem idosos à vida acadêmica, realizando dinâmicas voltadas à valorização humana, social, trabalho, saúde e cultural.

Art. 2º O referido Programa, com início em 1º (primeiro) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), será realizado por meio de Módulos de Ensino, Visitas, Excursões e Grupos de Convivência, com carga-horária semanal de 04h (quatro horas) e em parceria com as seguintes Entidades:

- I – Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes e Cultura;
- II - Clubes da Terceira Idade.

Art. 3º As ações do Programa serão voltadas para as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e residentes nos municípios da área de abrangência



dos *Campi* da UNESPAR.

Art. 4º Não haverá contrapartida financeira da Universidade para desenvolvimento do Programa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 6º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 10 de setembro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAON0282021AprovaacriacaooprogramadeExtensaoIntituladoUNESPAR60.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 10/09/2021 17:44.

Inserido ao protocolo **17.833.895-1** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 10/09/2021 17:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
675254cca54cca5467678c6aa260c34.